



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de proposta da adoção de parecer referencial (n. 14) para aplicação na análise repetitiva de requerimentos de prorrogação do prazo de vigência de ata de registro de preços ou ata de registro de preços permanente, por meio de aditivo, em conformidade com o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e o art. 9º da Resolução GP n. 2/2022.

O [Parecer Referencial DMP n. 014](#) foi elaborado pela Assessoria desta Diretoria de Material e Patrimônio e assinado por todos os assessores (à exceção da servidora Manuela Stefani Cardoso, gozando de licença-gestação).

Consta do parecer a justificativa para adoção do parecer referencial, os quatro requisitos legais a serem preenchidos, e a análise da minuta-padrão do termo aditivo de prorrogação. A lista de verificação elencando os requisitos essenciais à aprovação de parecer referencial consta do doc. 7897144. A minuta padronizada consta do doc. 7897144.

A situação jurídica se subsume a uma hipótese de aplicação do parecer referencial autorizada pela [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#).

Assim, **APROVO** a implementação do [Parecer Referencial DMP n. 014](#) a partir de 7 de fevereiro de 2024 e indico que terá validade até **9 de setembro de 2024**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#), em caso de alteração da legislação; ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

Indico, por fim, que a utilização de parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma, pressupõe que a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços instrua os processos com:

- I - cópia integral do parecer referencial e do despacho de aprovação do diretor de material e patrimônio;
- II - lista de verificação devidamente preenchida;
- III - minuta-padrão completada com os dados do detentor da ata; e, por fim
- IV - declaração de quem instruiu o processo de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e que foram seguidas as orientações contidas neste.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC, juntamente com os demais [Pareceres Referenciais](#), link de acesso a este Parecer Referencial, à Lista de Verificação e à Minuta-padrão de termo aditivo de prorrogação, além de cópia desta decisão de aprovação, a qual fixa seu prazo de vigência.

Remeto os autos aos Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 07/02/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7906123** e o código CRC **BCBD2174**.

